



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00119/2016

Data de autuação
30/05/2016

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO EVANDRO LEITAO

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À DRA. MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

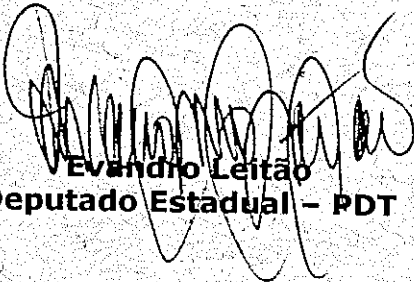
**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
CEARENSE À DRA. MARIA CLARA
CAVALCANTE BUGARIM**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Cearense** à Dra. **MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**, natural do município de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário


Evandro Leitão
Deputado Estadual - PDT



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Justificativa

O Título de Cidadania instituído na estrutura do Poder Legislativo tem como finalidade homenagear personalidades comprovadamente merecedoras. Através desse projeto, desejamos presentear digníssimo cidadão por seus relevantes serviços prestado a sociedade brasileira.

Nascida em União dos Palmares, Alagoas, a Dra. Maria Clara Cavalcante Bugarim, é **doutora** em gestão do Conhecimento pela Universidade Federal de Santa Catarina (2012) **Graduada em Direito** pela Universidade de Fortaleza (2004), **Ciências Contábeis** pelo Centro de Estudos Superiores de Maceló (1987), e em **Administração** pelo Centro de Estudos Superiores de Maceló (1994), Mestre em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (2002) e Doutoranda em Contabilidade pela Faculdade do Minho – Portugal.

Ao longo de sua vida profissional, exerceu com excelência e brilhantismo cargos, até então, nunca exercidos por mulheres. Foi Auditora Geral do Estado de Alagoas, Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Estado de Alagoas (IPASEAL), Secretária de Assistência Social do município de Santana do Mundaú (AL), Presidente da Associação dos Servidores do IPASEAL – ASSIPASEAL; Conselheira Fiscal do Banco do Estado de Alagoas, Conselheira Fiscal de Alagoas, Conselheira Fiscal da Sergasa, Vice-presidente de Assuntos Institucionais e de Alianças do Instituto de Cidadania Fiscal (ICF)

Devido a sua formação, teve sua carreira marcada pela articulação junto às entidades de classe, **presidiu o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas (CRCAL/1998 – 2001)**, a **Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC/2002 – 2005)** e o **Conselho Federal de Contabilidade – CFC (2006/2007 – 2008/2009)**. Nessa última entidade iniciou-se o grande marco da história da profissão contábil e em 60 anos de criação da profissão, foi a primeira mulher a ocupar a presidência do órgão maior da Classe Contábil brasileira.

Sua sugestão, a frente do CFC, é marcada por sua habilidade interlocutória em abrir espaços, tanto no âmbito nacional quanto no âmbito internacional, para as discussões que envolvem a profissão contábil. Na área acadêmica destaca-se pelo acompanhamento sistemático, marcando o posicionamento da gestão (CFC) quanto às discussões sobre os novos rumos da Educação Superior no Brasil, especificamente na área do curso de Ciências Contábeis, bem como centrando esforços no sentido de privilegiar a Educação continuada, instrumento eficaz na formação do profissional da contabilidade.

Assinaturas:

Dep. Aderlânia Noronha

Dep. Agenor Neto

Dep. Antonio Granja

Dep. Audic Mota

Dep. Augusta Brito

Dep. Bethrose

Dep. Bruno Gonçalves

Dep. Bruno Pedrosa

Dep. Capitão Wagner

Dep. Carlos Matos

Dep. Dannel Oliveira

Dep. Dr. Sarto

Dep. Dra. Silvana

Dep. Elmano Freitas

Dep. Ely Aguiar

Dep. Fernanda Pessoa

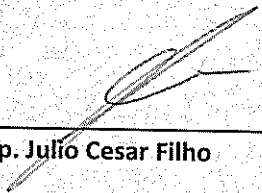
Dep. Fernando Hugo

Dep. Ferreira Aragão

Dep. Gony Arruda

Dep. Heitor Ferrer

Dep. Joaquim Noronha

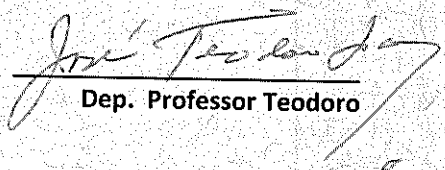
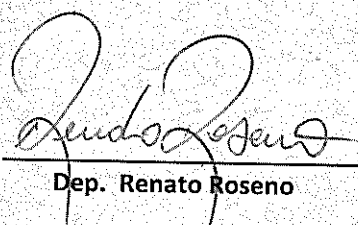
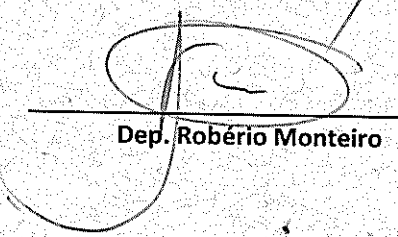
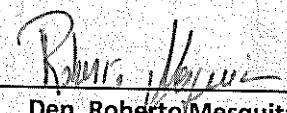
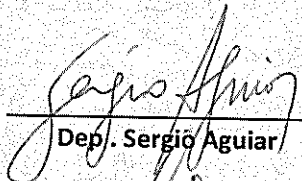

Dep. Julio Cesar Filho
Dep. Lais Nunes
Dep. Leonardo Pinheiro
Dep. Lucilvio Girão

Dep. Manoel Duca

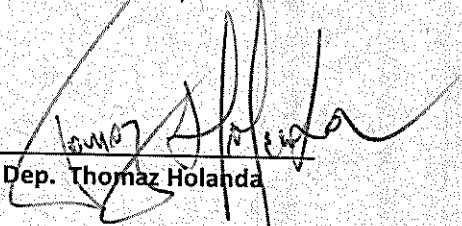
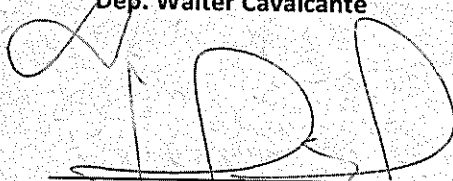
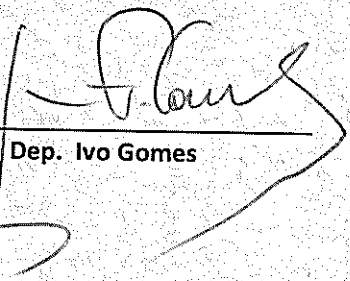
Dep. Moises Braz


Dep. Naumi Amorim

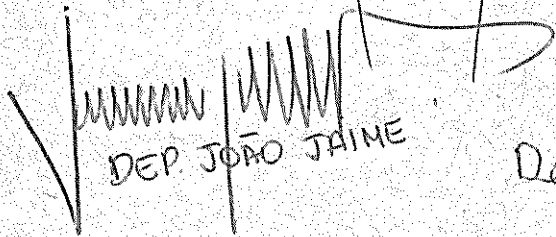
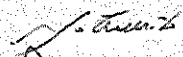
Dep. Odilon Aguiar


Dep. Professor Teodoro
Dep. Renato Roseno
Dep. Robério Monteiro
Dep. Roberto Mesquita
Dep. Sergio Aguiar

Dep. Tim Gomes


Dep. Thomaz Holanda
Dep. Walter Cavalcante
Dep. Zé Ailton Brasil
Dep. Raquel Marques
Dep. David Duran
Dep. Ivo Gomes

Dep. George Valentini


Dep. João Jaime
Dep. Dr. Santana

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	31/05/2016 15:24:14	Data da assinatura:	31/05/2016 17:14:48



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
31/05/2016

LIDO NA 59ª (QUINQUAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 31/05/2016.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Sérgio Aguiar em tinta azul.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Data da criação:	06/06/2016 08:19:40	Data da assinatura:	06/06/2016 08:20:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
06/06/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM Nº
- **PROJETO DE LEI Nº 119/2016.**
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 119/2016 - REMESSA À CONSULT TEC JURÍDICA		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	07/06/2016 16:29:11	Data da assinatura:	07/06/2016 16:29:28



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
07/06/2016

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta azul.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 119/2016 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	16/06/2016 15:01:20	Data da assinatura:	16/06/2016 15:01:26



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
16/06/2016

À Dra. Andréa Albuquerque deLima para, assessorada por Liana Mascarenhas Sanford, proceder análise emitir parecer.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER TÉCNICO JURÍDICO PL Nº 119/2016		
Autor:	99389 - LIANA MASCARENHAS SANFORD		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	17/06/2016 09:26:40	Data da assinatura:	17/06/2016 09:47:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
17/06/2016

PROJETO DE LEI Nº 119/2016

AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE À DRA. MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM.

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 119/2016** de autoria do Exmo. Senhor **Deputado Evandro Leitão** que **“Concede o Título de Cidadã Cearense à Dra. MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM.”**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadã Cearense** à Dra. **MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**, natural do município de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, o Nobre Parlamentar destaca que: “O Título de Cidadania instituído na estrutura do Poder Legislativo tem como finalidade homenagear personalidades comprovadamente merecedoras. Através desse projeto, desejamos presentear digníssimo cidadão por seus relevantes serviços prestado a sociedade brasileira.

Nascida em União dos Palmares, alagoas, a Dra. Maria Clara Cavalcante Bugarim, é **doutora** em gestão do Conhecimento pela Universidade Federal de Santa Catarina (2012) **Graduada em Direito** pela Universidade de Fortaleza (2004), **Ciências Contábeis** pelo centro de Estudos Superiores de Maceió (1987), e em **Administração** pelo centro de Estudos Superiores de Maceió (1994), Mestre em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (2002) e Doutoranda em Contabilidade pela Faculdade do Minho – Portugal.

Ao longo de sua vida profissional, exerceu com excelência e brilhantismo cargos, até então, nunca exercidos por mulheres. Foi Auditora Geral do Estado de Alagoas, Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Estado de Alagoas (IPASEAL), Secretária de Assistência Social do município de Santana do Mundaú (AL), Presidente da Associação dos Servidores do IPASEAL – ASSIPASEAL; Conselheira Fiscal do Banco do Estado de Alagoas, Conselheira Fiscal de Alagoas, Conselheira Fiscal da Sergasa, Vice-presidente de Assuntos Institucionais e de Alianças do Instituto de Cidadania Fiscal (ICF).

Devido a sua formação, teve sua carreira marcada pela articulação às entidades de classe, **presidiu o Conselho Regional de Contabilidade de alagoas (CRCAL/1998 – 2001)**, a **Fundação Brasileira de Contabilidade – CFC/2002 – 2005** e o **Conselho Federal de Contabilidade – CFC (2006/2007 – 2008/2009)**. Nessa última entidade iniciou-se o grande marco da história da profissão contábil e em 60 anos de criação da profissão, foi à primeira mulher a ocupar a presidência do órgão maior da Classe Contábil brasileira.

Sua sugestão, a frente do CFC, é marcada por sua, habilidade interlocutória em abrir espaços, tanto no âmbito nacional quanto no âmbito internacional, para as discussões que envolvem a profissão contábil. Na área acadêmica destaca-se pelo acompanhamento sistemático, marcando o posicionamento da gestão (CFC) quanto às discussões sobre novos rumos da Educação Superior no Brasil, especificamente na área do Curso de Ciências Contábeis, bem como centrando esforços no sentido de privilegiar a Educação continuada, instrumento eficaz na formação do profissional da contabilidade

ASPECTOS LEGAIS

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

Art. 1º - a Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96), **in verbis:**

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Observa-se que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atende ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentaram tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexaram os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

CONCLUSÃO

Isto posto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado **o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual**, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

LIANA MASCARENHAS SANFORD

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 119/2016 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	17/06/2016 11:05:34	Data da assinatura:	17/06/2016 11:05:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
17/06/2016

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 119/2016 - ANÁLISE E REMESSA À CCJ		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	17/06/2016 17:07:14	Data da assinatura:	17/06/2016 17:07:23



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
17/06/2016

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta azul.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	20/06/2016 07:37:23	Data da assinatura:	24/06/2016 10:00:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
24/06/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

A Sua Excelência a Senhora Deputada Rachel Marques

Assunto: Designação para relatoria

Senhora Deputada,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Emenda(s)

Proposição

(especificar a
numeração)

Regime de Urgência

Estudo Técnico

X

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

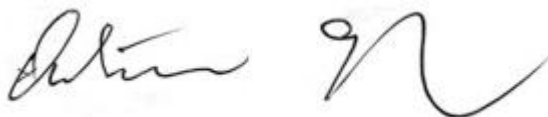
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER		
Autor:	99033 - RACHEL MARQUES		
Usuário assinator:	99033 - RACHEL MARQUES		
Data da criação:	05/07/2016 11:52:10	Data da assinatura:	05/07/2016 11:52:33



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA RACHEL MARQUES

PARECER
05/07/2016

PROJETO DE LEI Nº 119/2016

AUTOR: EVANDRO LEITÃO

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À DRA. MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM.

PARECER

O Projeto de Lei nº 119/2016, de autoria do ilustre Deputado Evandro Leitão, que concede o título de cidadã cearense à Dra. Maria Clara Cavalcante Bugarim, encontra-se em harmonia com o que preceitua a Constituição Federal, está de acordo com os artigos 58, inciso III e 60, inciso I, ambos da Carta Estadual, e coaduna com os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96). Após constatação por parte desta Casa Legislativa de que a proposição não ultrapassa o limite imposto pelo art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, nada impede seu trâmite.

Tendo em vista o exposto, dá-se parecer **FAVORÁVEL** à proposição do nobre Deputado.

RACHEL MARQUES

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	06/07/2016 16:25:17	Data da assinatura:	06/07/2016 16:25:49



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
06/07/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

(X) REUNIÃO ORDINÁRIA	() REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MATÉRIA: PROJETO DE LEI 119/2016	
AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO	
RELATORA: DEPUTADA RACHEL MARQUES	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DA RELATORA.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	99394 - VALÉRIA RODRIGUES DE ALMEIDA		
Usuário assinator:	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
Data da criação:	09/08/2016 10:39:47	Data da assinatura:	09/08/2016 10:44:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

MEMORANDO
09/08/2016

Projeto de Lei Nº 119/16

Data de cadastro: 09/08/2016

Autoria: Deputado Evandro Leitão

Assunto: Concede o Título de Cidadã Cearense a Dra. Maria Clara Cavalcante Bugarim.

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr. Deputado Manoel Duca como relator do projeto em epígrafe.

Assinatura manuscrita em tinta azul da secretária da Mesa Diretora.

FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE

SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	ANALISE DO PROJETO DE LEI Nº 119/2016		
Autor:	99043 - DEPUTADO MANOEL DUCA		
Usuário assinator:	99043 - DEPUTADO MANOEL DUCA		
Data da criação:	09/08/2016 10:59:45	Data da assinatura:	09/08/2016 11:00:26



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO MANOEL DUCA

PARECER
09/08/2016

Analizando o Projeto de Lei nº 119/2016 de autoria do Exmo Sr. Deputado Estadual Evandro Leitão, emitimos PARECER FAVORÁVEL à presente propositura.

Assinatura manuscrita de Manoel Duca em tinta preta.

DEPUTADO MANOEL DUCA

DEPUTADO (A)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria Executiva da Mesa Diretora

Projeto de Lei Nº 00119/2016

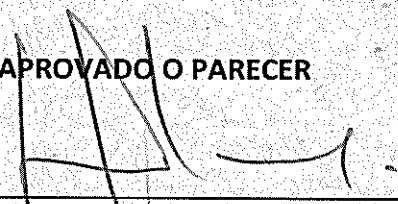
Autor(a): Deputado Evandro Leitão

Assunto: "Concede o Título de Cidadã Cearense a Dra. Maria Clara Cavalcante Bugarim."

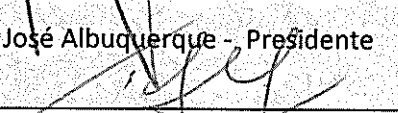
Relator: Dep. Manoel Duca

Parecer: Favorável

APROVADO O PARECER

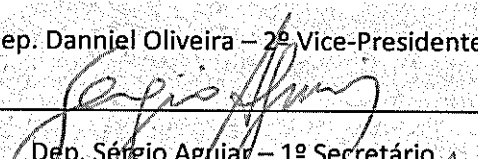


Dep. José Albuquerque - Presidente

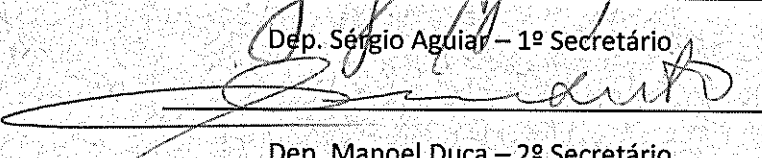


Dep. Tin Gomes – 1º Vice-Presidente

Dep. Dannel Oliveira – 2º Vice-Presidente



Dep. Sérgio Aguiar – 1º Secretário



Dep. Manoel Duca – 2º Secretário

Dep. João Jaime – 3º Secretário

Dep. Joaquim Noronha – 4º Secretário

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO PLENÁRIO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	31/08/2016 13:18:58	Data da assinatura:	31/08/2016 18:51:02



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
31/08/2016

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 99ª (NONAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 31/08/2016.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 60ª (SEXAGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 31/08/2016.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 31/08/2016.

Assinatura manuscrita de Sérgio Aguiar em tinta azul.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

peça

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SEIS

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À
DOUTORA MARIA CLARA CAVALCANTE
BUGARIM.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cearense à Doutora Maria Clara Cavalcante Bugarim, natural do Município de União dos Palmares, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
31 de agosto de 2016.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. JOAQUIM NORONHA
	4.º SECRETÁRIO

Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Vice - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Casa Civil
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
 Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
ODILON SILVEIRA AGUIAR
 Secretaria das Cidades
LUCIO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação
ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA
 Secretaria do Esporte
JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
ANDRÉ MACEDO FACÓ
 Secretaria da Justiça e Cidadania
HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria de Relações Institucionais
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
 Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
DELCI CARLOS TEIXEIRA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança
 Pública e Sistema Penitenciário
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

LEI Nº16.111, 14 de setembro de 2016.
 (Autoria: George Valentim)

**CONSIDERA DE UTILIDADE
 PÚBLICA O INSTITUTO VOLTA
 AO CAMINHO - IVC.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto Volta ao Caminho - IVC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº13.179.721/0001-52, com sede na Fazenda Mandacaru, no Distrito de Lajes, no Município de Maranguape.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.112, 14 de setembro de 2016.
 (Autoria: Evandro Leitão)

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
 CEARENSE À DOUTORA MARIA
 CLARA CAVALCANTE BUGARIM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Cearense à Doutora Maria Clara Cavalcante Bugarim, natural do Município de União dos Palmares, no Estado de Alagoas.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.113, 14 de setembro de 2016.
 (Autoria: Fernando Hugo)

**ALTERA O ART.5º DA LEI Nº12.496,
 DE 4 DE OUTUBRO DE 1995, QUE
 INSTITUI A MEDALHA HUMBERTO
 TEIXEIRA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.5º da Lei nº12.496, de 4 de outubro de 1995, que institui a Medalha Humberto Teixeira, passa a ter seguinte redação:

"Art.5º A escolha do homenageado dar-se-á mediante deliberação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, por indicação de 1/5 (um quinto) dos membros do Poder, devendo a entrega da honraria ocorrer em Sessão Solene, previamente designada pela Mesa." (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.114, 14 de setembro de 2016.
 (Autoria: Moisés Braz)

**DENOMINA ANA DE SIQUEIRA
 GONÇALVES A ESCOLA ESTADUAL
 DE ENSINO MÉDIO DO
 DISTRITO DE MONTE SION,
 NO MUNICÍPIO DE PARAMBU.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Ana de Siqueira Gonçalves a Escola de Ensino Médio, localizada no Distrito de Monte Sion, no Município de Parambu.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

